



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**LEI Nº. 0390/2010.**

“Altera artigo 2º da Lei 345/2008 que Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art.2º da Lei 345/2008, a saber:

“Art. 2º - (...)”.

A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - COMPAC, a ser instituído por Lei”.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Vargem Alegre, 02 de Julho de 2010.

  
**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

*Da Costa*  
13/07/2010  
*FF*